



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1528/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.



A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.000,00** - (nove mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
08.00	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas de Educação Básica		
12.361.0044.2.067	Manutenção do Transporte Escolar		
3390300000	Material de Consumo	31137	5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31137	4.000,00
Total			9.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 137 – Penat Estadual SEED



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1528/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emílio de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3284-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná 

LEI Nº 1528/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, **APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 9.000,00** - (nove mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:


FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
08.50		
08.05		
13.361.0044.2.067		
3390300000	31137	5.000,00
3390390000	31137	4.000,00
Total		9.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 137 - Paraná Estadual SEED

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de Junho de 2008.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensa a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 02.06.2008, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 12 de junho de 2008. Edição nº 5.359- QUINTA-FEIRA.....

.....

.....

.....